

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 20/CR-ARC/2022

de 15 de março

QUE ADMITE A QUEIXA APRESENTADA PELAS SENHORAS CARLENE WAHNON VEIGA MONTEIRO, SERIANA PINA E EVELYN RAMOS, CONTRA O JORNAL A NAÇÃO, JORNAL INDEPENDENTE, POR ALEGADA PUBLICAÇÃO INDEVIDA DE IMAGEM SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO

Cidade da Praia, 15 de março de 2022

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 20/CR-ARC/2022
de 15 de março de 2022

Assunto: Queixa apresentada pelas Senhoras Carlene Wahnon Veiga Monteiro, Seriana Pina e Evelyn Ramos, contra o Jornal A Nação, Jornal Independente, por alegada publicação indevida de imagem sem a devida autorização e consentimento.

O Conselho Regulador da ARC deliberou:

- Admitir a queixa apresentada nos termos do Artigo 54.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Designar, como relator, o Conselheiro Dr. Alfredo e, como Instrutora, a Dr.ª Katy Fernandes, jurista do Departamento Jurídico e de Resolução de Lítígios.
- Autuar e registar.
- Notificar ao abrigo dos números 1 e 2 do Artigo 55.º dos Estatutos da ARC

Esta Deliberação foi aprovada na 6.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC de 2022.

Cidade da Praia, 15 de março de 2022.

O Conselho Regulador
Arminda Pereira Barros, Presidente
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos
Alfredo Henriques Mende Dias Pereira